



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54.PE.017/2022-PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
PROCESSO Nº 0971/2022

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, para atender as necessidades da Prefeitura de Cametá e suas Secretaria vinculadas, **conforme especificações e definições mínimas constantes no termo de referência, anexo I, do edital, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ E A EMPRESA K. M. BATISTA CARDOSO EIRELI.**

Por este Instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**, com sede à Av. Gentil Bittencourt, Nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.105.283/0001-50, neste ato representado por seu prefeito, **Sr. Victor Correa Cassiano**, brasileiro, inscrito no CPF nº 002.498.652-62 e portador da cédula de identidade nº 6200730 SSP/PA, no uso de suas atribuições, e do outro lado, a empresa **K. M. BATISTA CARDOSO EIRELI**, estabelecida na Dr. Freitas, Nº 1108, bairro Bairro Novo, CEP: 68.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.200.321/0001-47 e com Inscrição Estadual nº. 15.448.402-4 neste ato representado pelo **Sr. KEYCY MARCOS BATISTA CARDOSO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 7447083 e CPF nº 034.411.702-29, têm entre si ajustados o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO:

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, **Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, para atender as necessidades da Prefeitura de Cametá e suas Secretaria vinculadas, conforme especificações e definições mínimas constantes neste Termo de Referência, Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO:

3.1.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



K. M. BATISTA CARDOSO CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI						
CNPJ: 20.200.321/0001-47						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2"	HEAVY DUTY	unidade	75	R\$ 3,00	R\$ 225,00
5	ABRAÇADEIRA TIPO U 3//4"	HEAVY DUTY	unidade	65	R\$ 41,00	R\$ 2.665,00
6	ACABAMENTO PERFIL - CIMALHA PARA FORRO PVC (RODA FORRO)	HEAVY DUTY	Metro	500	R\$ 35,38	R\$ 17.690,00
7	ADAPTADOR 2P+T 20A FEMEA	HEAVY DUTY	unidade	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
13	ADAPTADOR CURTO 20MM - PVC SOLDÁVEL	HEAVY DUTY	unidade	665	R\$ 3,50	R\$ 2.327,50
14	ADAPTADOR CURTO 25MM - PVC SOLDÁVEL	HEAVY DUTY	unidade	665	R\$ 3,50	R\$ 2.327,50
15	ADAPTADOR CURTO 32MM- PVC SOLDÁVEL	HEAVY DUTY	unidade	665	R\$ 3,50	R\$ 2.327,50
17	ADAPTADOR CURTO 50MM- PVC SOLDÁVEL	HEAVY DUTY	unidade	275	R\$ 4,10	R\$ 1.127,50
21	ADAPTADOR EM PVC P/ MANGUEIRA DE 1/2	HEAVY DUTY	unidade	275	R\$ 4,50	R\$ 1.237,50
58	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20KG	POTY	Pacote	250	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
77	BOLSA PARA FERRAMENTAS E CHAVES	HEAVY DUTY	unidade	13	R\$ 25,00	R\$ 325,00
83	BOTA CANO MÉDIO PVC, COM FORRO, TAMANHO 35 A 42, COR BRANCA	KOCH	unidade	1.050	R\$ 40,00	R\$ 42.000,00
133	CABO COBRE ISOLADO 450V PARALELO 2 X 1,5MM ²	HEAVY DUTY	Metro	250	R\$ 2,50	R\$ 625,00
134	CABO COBRE ISOLADO 450V PARALELO 2 X 4,0MM ²	HEAVY DUTY	Metro	250	R\$ 3,40	R\$ 850,00
135	CABO COBRE ISOLADO 450V PARALELO 3 X 4,0MM ²	HEAVY DUTY	Metro	700	R\$ 3,50	R\$ 2.450,00
136	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 16MM	HEAVY DUTY	Metro	1.000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
148	CADEADO 20MM	HEAVY DUTY	unidade	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
186	CAPACETE E JUGULAR COMPLETO - PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	VONDER	unidade	45	R\$ 60,00	R\$ 2.700,00
187	CAPACIMETRO	BRASFORT	unidade	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
188	CARNEIRA COM JUGULAR - ELETRICISTA	VONDER	unidade	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
212	CHAVE DE PARTIDA DIRETA WEG 3CV 220 4A TRIFÁSICO PDW02	HEAVY DUTY	unidade	18	R\$ 24,99	R\$ 449,82
213	CHAVE DE PARTIDA DIRETA WEG 5CV 220V 17A TRIFÁSICO PDW04	HEAVY DUTY	unidade	18	R\$ 25,00	R\$ 450,00
214	CHAVE FACA C/ FUSÍVEL 3P - 30A - 250V	HEAVY DUTY	unidade	13	R\$ 85,00	R\$ 1.105,00
215	CHAVE FENDAS G. M E P	HEAVY DUTY	Kit	13	R\$ 15,00	R\$ 195,00
216	CHAVE FUSIVEL BASE C 100 A CLASSE 34,5KV	HEAVY DUTY	unidade	13	R\$ 360,00	R\$ 4.680,00
217	CHAVE FUSIVEL DISTRIBUIÇÃO 36,2KV - 300A/ 10KA/ BASE C	HEAVY DUTY	unidade	13	R\$ 540,00	R\$ 7.020,00
218	CHAVE FUSÍVEL, 300A, 15KV, 10KA DISTRIBUIÇÃO.	HEAVY DUTY	unidade	13	R\$ 80,00	R\$ 1.040,00



241	CONDUITE CORRUGADO ½"	HEAVY DUTY	Metro	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
242	CONDUITE CORRUGADO ¾"	HEAVY DUTY	Metro	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
245	CONECTOR PARA CABO 16MM2 2AWG	HEAVY DUTY	unidade	40	R\$ 2,00	R\$ 80,00
246	CONECTOR PARA CABO ELETRICO DE 10MM	HEAVY DUTY	unidade	223	R\$ 15,00	R\$ 3.345,00
247	CONECTOR PARA CABO ELETRICO DE 16MM	HEAVY DUTY	unidade	223	R\$ 20,00	R\$ 4.460,00
248	CONECTOR PARA CABO ELETRICO DE 25MM	HEAVY DUTY	unidade	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
249	CONECTOR PARA CABO ELETRICO DE 35MM	HEAVY DUTY	unidade	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
250	CONECTOR PARA CABO ELETRICO DE 50MM	HEAVY DUTY	unidade	30	R\$ 28,50	R\$ 855,00
262	CONTATORA 50A	HEAVY DUTY	unidade	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
263	CORANTE LIQUIDO 50 ML CORES DIVERSAS	HEAVY DUTY	unidade	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
298	DISJUNTOR MONO 20A	ASTRA	unidade	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
299	DISJUNTOR MONO 25A	ASTRA	unidade	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
300	DISJUNTOR MONO 32A	ASTRA	unidade	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
301	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100A	ASTRA	unidade	53	R\$ 170,00	R\$ 9.010,00
303	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 20A	ASTRA	unidade	53	R\$ 40,00	R\$ 2.120,00
304	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 32A	ASTRA	unidade	53	R\$ 70,00	R\$ 3.710,00
305	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40A	ASTRA	unidade	53	R\$ 70,00	R\$ 3.710,00
306	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50A	ASTRA	unidade	53	R\$ 90,00	R\$ 4.770,00
307	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 60A	ASTRA	unidade	53	R\$ 90,00	R\$ 4.770,00
308	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 70A	ASTRA	unidade	53	R\$ 120,00	R\$ 6.360,00
311	DOBRADIÇA ZINCADA 2"	HEAVY DUTY	unidade	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
315	DOBRADIÇA ZINCADO 3.1/2" C/ PARAFUSOS 3,8X22MM	HEAVY DUTY	unidade	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
350	FACÃO 16"	HEAVY DUTY	unidade	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
353	FECHADURA COLONIAL EXTERNA P/ PORTA DE MADEIRA	HEAVY DUTY	unidade	50	R\$ 95,00	R\$ 4.750,00
356	FECHADURA PARA PORTA DE CORRER	HEAVY DUTY	unidade	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
364	FITA VEDAROSCA 18X50MTS	VONDER	unidade	175	R\$ 5,00	R\$ 875,00
371	FORRO PVC 6M BRANCO 200X8MM	VONDER	M2	2.650	R\$ 35,00	R\$ 92.750,00
376	INTERRUPTOR 1 TECLA + 2 TOMADA 20A 2P+T	VONDER	unidade	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
386	ISOLADOR ROLDANA DE PLASTICA 36 X 36 MM - COM PREGO	ZEBU	unidade	175	R\$ 29,99	R\$ 5.248,25
401	KIT ACESSORIO PARA BANHEIRO 5 PEÇAS	QUALITY	Kit	125	R\$ 80,00	R\$ 10.000,00
408	LÂMPADA DE LED 30 WATS	STARLUX	unidade	381	R\$ 50,00	R\$ 19.050,00
410	LÂMPADA DESCARGA VAPOR METÁLICO 150W E-40	STARLUX	unidade	1.500	R\$ 63,00	R\$ 94.500,00
423	LIXA MASSA/MADEIRA, TAMANHO: 225 X 275MM, GRÃO P180	VONDER	unidade	525	R\$ 2,49	R\$ 1.307,25
424	LONA LEVE ENCERADO 5X4	VONDER	unidade	13	R\$ 198,99	R\$ 2.586,87
425	LONA LEVE ENCERADO 7X6	VONDER	unidade	13	R\$ 264,57	R\$ 3.439,41



426	LONA LEVE ENCERADO 8X10	VONDER	unidade	13	R\$ 289,68	R\$ 3.765,84
430	LUVA DE BORRACHA 500 A 1000W PARA ELETRICISTA	VONDER	Par	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
431	LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA E RASPA	VONDER	Par	125	R\$ 27,80	R\$ 3.475,00
434	LUVA DE CORRER 20MM – PVC SOLDÁVEL	VONDER	unidade	865	R\$ 15,23	R\$ 13.173,95
437	LUVA DE CORRER 40MM – PVC SOLDÁVEL	VONDER	unidade	432	R\$ 26,12	R\$ 11.283,84
438	LUVA DE CORRER 50MM – PVC SOLDÁVEL	VONDER	unidade	432	R\$ 30,00	R\$ 12.960,00
450	LUVA SIMPLES 110MM – PVC SOLDÁVEL	VONDER	unidade	432	R\$ 46,33	R\$ 20.014,56
464	LUVA UNIÃO 25MM – PVC SOLDÁVEL	VONDER	unidade	180	R\$ 9,00	R\$ 1.620,00
469	MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIÉSTER REVESTIDO DE PVC EM AMBAS AS FACES (KP), COM CAPUZ, FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER E VELCRO. COM LUVA E BOTA DE TAMANHO 37 A 42	ARMAK	conjunto	10	R\$ 160,03	R\$ 1.600,30
470	MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE 1 POLEGADA X 3MM	VONDER	Metro	500	R\$ 14,24	R\$ 7.120,00
486	MASSA ACRÍLICA – BALDE COM 18L	BELLA	balde	75	R\$ 168,00	R\$ 12.600,00
500	METALON 80mm X 40mm 2,00mm LQ 6000mm I	HEAVY DUTY	unidade	29	R\$ 229,99	R\$ 6.669,71
536	PARAFUSO TELHA 5/16X110MM ZINCADO + CONJUNTO DE VEDAÇÃO	HEAVY DUTY	unidade	1.000	R\$ 11,80	R\$ 11.800,00
541	PERFIL ENR 3" 40mm 2,00mm LQ 6000mm I	VONDER	unidade	48	R\$ 135,00	R\$ 6.480,00
542	PERFIL ENR 3" 40mm 2,65mm LQ 6000mm I	VONDER	unidade	38	R\$ 135,00	R\$ 5.130,00
543	PERFIL ENR 3" 40mm 3,00mm LQ 6000mm I	VONDER	unidade	33	R\$ 175,00	R\$ 5.775,00
550	PERFIL U 3" 40mm 2,00mm LQ 6000mm I	VONDER	unidade	38	R\$ 93,64	R\$ 3.558,32
553	PERFIL U 3" 40mm 4,75mm LQ 6000mm I	VONDER	unidade	18	R\$ 202,59	R\$ 3.646,62
557	PERFIL U 4" 40mm 4,75mm LQ 6000mm I	VONDER	unidade	15	R\$ 244,92	R\$ 3.673,80
561	PERFIL U 6" 50mm 2,65mm LQ 6000mm I	VONDER	unidade	18	R\$ 240,92	R\$ 4.336,56
619	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	VONDER	Balde	250	R\$ 160,03	R\$ 40.007,50
641	TÊ DE 85MM– PVC SOLDÁVEL	TRAMONTINA	unidade	200	R\$ 75,58	R\$ 15.116,00
652	TELHA DE BARRO PARA CAPOTE	TRAMONTINA	unidade	2.500	R\$ 1,90	R\$ 4.750,00
654	TENDA GAZEBO TECIDO RÁFIA BASE 3X3M + SACOLA TRANSPORTE	TRAMONTINA	unidade	8	R\$ 229,99	R\$ 1.839,92
657	THINNER DILUENTE MULTIUSO - LATA COM 5000ML	LUB	unidade	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



662	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 3,6 LITROS (CORES DIVERSAS) - RENDIMENTOS POR DEMÃO M² 60 A 90	BELLA	Balde	125	R\$ 90,00	R\$ 11.250,00
665	TORNEIRA DE 1/2" PARA TANQUE, COMPRIMENTO 15CM	TRAMONTINA	unidade	150	R\$ 13,25	R\$ 1.987,50
666	TORNEIRA DE 1/2", FABRICADA EM METAL PARA BEBEDOURO OU FILTRO	TRAMONTINA	unidade	100	R\$ 39,81	R\$ 3.981,00
668	TORNEIRA PVC BRANCA DE 1/2" PARA LAVATÓRIO OU PIA	TRAMONTINA	unidade	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
676	TRINCHA MÉDIA 1" DE FIBRAS ARTIFICIAIS PRETAS E CABO PLÁSTICO.	TRAMONTINA	unidade	40	R\$ 10,44	R\$ 417,60
VALOR TOTAL						R\$ 640.372,12

3.2. O valor global para o objeto ora contratado importa em **R\$ 640.372,12 (Seiscentos e quarenta mil, trezentos e setenta e dois reais e doze centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - ENDEREÇO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme **Termo de Referência Anexo I do Edital.**

4.2. Manter junto à comissão de fiscalização, um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir os objetos licitados.

4.3. Não será permitido o recebimento do objeto licitado sem o devido documento fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS:

5.1. Integra o presente contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do **Pregão Eletrônico SRP nº 017/2022 – PMC**, em especial o Edital, seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Contratante as seguintes garantias:

6.1.1. Receber o produto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

6.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.

6.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

6.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

6.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade do objeto licitado, ou conforme a necessidade da secretaria;

6.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto licitado, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

6.2.4. A PMC designará o fiscal do contrato e ficará responsáveis pela supervisão.

6.2.5. Efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste contrato;

6.2.6. Fornecer a **CONTRATADA**, documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente contrato;

6.2.7. Exercer a fiscalização do contrato através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratada o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.2.8. Receber definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

7.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

7.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

7.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

7.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

7.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

7.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicado;

7.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do produto;

7.2.3.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PMC, nem poderá onerar o produto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

7.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto licitado;

7.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

7.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

7.2.7. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

7.2.8. Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.2.9. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



7.2.10. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

7.2.11. Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA.

7.2.12. É expressamente vedada à CONTRATADA:

7.2.12.1. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

7.2.13.2. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

8.1. Todo o transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade da firma fornecedora, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro, custos e demais despesas.

8.2. O recebimento do objeto licitado estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto no art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3. Não sendo atendido às especificações, o objeto será devolvido, ficando a contratada obrigada a trocar, conforme TERMO DE REFERÊNCIA o produto que vier a ser recusado, de acordo com o disposto no art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.4. Concluindo que o objeto licitado fornecido é de baixa qualidade, poderá a PMC aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais previstas na legislação.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. A Contratada apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do contratado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestados.

9.2. O prazo para pagamento será contado a partir da data de entrada, no setor competente, da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestados pela Coordenação de Finanças da Contratante.

9.3. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem 3.2. passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

9.4. A Licitante deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança dos produtos tais como, notas fiscais, faturas, recibos e similares.

9.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital e do contrato.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DECIMA – DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO CONTRATANTE:

10.1. Da Supervisão:

10.1.1. CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ.

10.2. Da Atestação das Aquisições:

10.2.1. FISCAL DE CONTRATO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

11.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da Prefeitura Municipal de Cametá para o exercício de 2023, como a seguir especificado:

Classificação institucional: 02 GABINETE DO PREFEITO

Classificação funcional: 04.122.0052.2003.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Classificação institucional: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação funcional: 04 122 0052 2006 0000 – MANUTENÇÃO SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Classificação institucional: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Classificação funcional: 04 031 0161 2250 0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Classificação institucional: 07 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, DESENVOLV. RURAL E ECONOMICA

Classificação funcional: 04 122 0160 2009 0000 – MANUTENÇÃO DE FEIRAS E MERCADOS

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Classificação institucional: 07 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, DESENVOLV. RURAL E ECONOMICA

Classificação funcional: 20 122 0052 2051 0000 – MANUT. SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, DESENV. RURAL E ECONÔMICO

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Classificação institucional: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TERRAS E OBRAS

Classificação funcional: 15.122.0052.2072.0000 – MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE, TERRAS E OBRAS

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Classificação institucional: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TERRAS E OBRAS

Classificação funcional: 15.452.0504.2073.0000 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO E LIMPEZA PÚBLICA

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Classificação institucional: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TERRAS E OBRAS

Classificação funcional: 25.752.0506.2075.0000 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Classificação institucional: 26 SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA

Classificação funcional: 20.606.0654.2077.0000 – MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Classificação institucional: 26 SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA

Classificação funcional: 20.608.0654.2079.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AQUICULTURA E PESCA

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Classificação Institucional: 11 DEPARTAMENTO MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – DMUTT.

Classificação Funcional: 26 122 0052 2154 0000- MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Classificação Institucional: 11 DEPARTAMENTO MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – DMUTT.

Classificação Funcional: 26 122 0052 2155 0000- MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DMUTT

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Classificação Institucional: 9 SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Classificação Funcional: 17 122 0052 2159 0000 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recursos: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Classificação Institucional: 9 SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Classificação Funcional: 17 512 0611 2164 0000 – MANUT. E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recursos: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Classificação institucional: 8 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Classificação funcional: 18 541 0655 2063 0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAM. DE MANUT. DE LOGRADOURO E PAISAGISMO - DMP

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Classificação institucional: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Classificação funcional: 18 122 0052 2058 0000 – MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

11.2. Será providenciada pelo CONTRATANTE a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para a sua respectiva cobertura.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência do presente ajuste é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

12.2. A entrega dos produtos adquiridos deverá ser feita após ao recebimento da Nota de Empenho, conforme prazo de entrega, sob pena de multa, atendido o **estipulado nas Clausulas Segunda e Terceira** deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO:

14.1. No interesse da Administração, o valor inicial contratado poderá ser acrescido ou suprimido até os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

14.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos materiais contratados.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A **CONTRATANTE**, conforme os **itens do Termo de referência**, exercerá ampla fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício desse direito.

15.2. O servidor designado para atuar como fiscal do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

15.2.1. Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato e na lei;

15.2.2. Conferir se os produtos estão de acordo com as especificações técnicas exigidas;

15.2.3. Rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme o termo discriminado na proposta da **CONTRATADA** e no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação;

15.3. A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. apresentar documentação falsa

16.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. não mantiver a proposta;

16.1.6. cometer fraude fiscal

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 16.3.1.** Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades
- 16.3.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contados da comunicação oficial;
- 16.3.3.** O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte)** dias corridos, contados da comunicação oficial;
- 16.3.4.** O atraso injustificado na entrega dos materiais no qual se compromete a contratada sujeitará esta a pagamento de multa moratória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação, limitada a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.
- 16.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 16.5.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 16.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16.9.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 17.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 17.2.** A rescisão do contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da supracitada lei, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - c) Judicial, nos termos da legislação.
- 17.3.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO:



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



18.1. As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato em Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. É competente o foro da Cidade de Cametá, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Cametá, 26 de abril de 2023.

VICTOR CORREA CASSIANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
CONTRATANTE

K. M. BATISTA CARDOSO EIRELI
CNPJ: 20.200.321/0001-47
Keyc Marcos Batista Cardoso
CPF: 034.411.702-29
CONTRATADA